

—☆ continuação

Convicon - Contêineres de Vila do Conde S.A.

(Companhia fechada) CNPJ nº 06.013.760/0001-10

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2020 e de 2019

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

datas de apresentação das demonstrações contábeis. O custo de serviços passados é amortizado pelo método linear pelo período médio até que os benefícios tenham sido adquiridos. A obrigação com benefícios de assistência médica reconhecida no balanço patrimonial representa o valor presente da obrigação com os benefícios definidos, ajustada por ganhos e perdas atuariais e pelo custo dos serviços passados, conforme nota explicativa nº 23. **k) Provisões:** Uma provisão é reconhecida, em virtude de um evento passado, se houver uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e for provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. **l) Receitas financeiras e despesas financeiras:** As receitas financeiras abrangem basicamente as receitas de juros sobre aplicações financeiras, que são reconhecidas no resultado por meio do método da taxa efetiva de juros. As despesas financeiras abrangem basicamente as despesas com juros sobre empréstimos. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são reconhecidos no resultado pelo método da taxa efetiva de juros. **m) Imposto de renda e contribuição social:** Os valores desses tributos do exercício, correntes e diferidos, são calculadas com base nas alíquotas de 15%, acrescidas de 10% sobre o lucro tributável excedente a R\$240 para o imposto de renda e de 9% sobre o lucro tributável para a contribuição social, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável. O imposto corrente é o imposto a pagar esperado sobre o lucro tributável do exercício, às taxas de impostos decretadas ou substancialmente decretadas nas datas de apresentação das demonstrações contábeis, e qualquer ajuste nos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O imposto diferido é reconhecido com relação aos prejuízos fiscais, base negativa da contribuição social e diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas reverterem, com base nas leis que foram decretadas ou substancialmente decretadas até as datas de apresentação das demonstrações contábeis. Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes e eles se relacionem a imposto de renda lançado pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação. Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferidos é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de apresentação das demonstrações contábeis e serão reduzidos à medida que sua realização não for mais provável. **n) Lucro por ação:** O lucro básico por ação é calculado por meio do resultado do exercício atribuível aos acionistas da Companhia e da média ponderada das ações ordinárias e preferenciais em circulação no respectivo exercício. A Companhia não possui nenhum instrumento diluidor de seu resultado. **o) Demonstrações dos fluxos de caixa:** A Companhia optou por classificar os juros pagos e recebidos como fluxo de caixa de financiamento, opção essa prevista nos termos do pronunciamento técnico CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa. **p) IFRIC 23 - Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro (ICPC 22 - Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro):** Essa interpretação estabelece requisitos de reconhecimento e mensuração em situações onde a Companhia tenha definido durante o processo de apuração dos impostos sobre o lucro (imposto de renda e contribuição social) a utilização de tratamentos fiscais incertos, que podem vir a ser questionados pela autoridade fiscal. Em situações onde determinados tratamentos sejam incertos, a Companhia deve definir a probabilidade de aceitação das autoridades fiscais em relação ao tema e apresenta-los em separado, apurando eventual contingência se concluído que a autoridade fiscal não aceitará tal tratamento. A Administração da Companhia passou a considerar os aspectos do IFRIC 23 (ICPC 22) e revisou os julgamentos efetuados na apuração do imposto de renda e contribuição social, concluindo não haver tratamentos incertos utilizados em suas demonstrações financeiras, uma vez que todos os procedimentos adotados para o recolhimento de tributos sobre o lucro estão amparados na legislação aplicável e precedentes judiciais. **q) Novas normas e interpretações ainda não adotadas:** Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2021. A Companhia não adotou essas alterações na preparação destas demonstrações contábeis e não planeja adotar estas normas de forma antecipada. • Contratos Onerosos - custos para cumprir um contrato (alterações ao CPC 25/IAS 37). As alterações especificam quais os custos que uma entidade inclui a determinar o custo de cumprimento de um contrato com o objetivo de avaliar se o contrato é oneroso. As alterações aplicam-se a períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2022 para contratos existentes na data em que as alterações forem aplicadas pela primeira vez. Na data da aplicação inicial, o efeito cumulativo da aplicação das alterações é reconhecido como um ajuste do saldo de abertura em lucros acumulados ou outros componentes do patrimônio líquido, conforme apropriado. Os comparativos não são reapresentados. A Companhia determinou que todos os contratos existentes em 31 de dezembro de 2020 serão concluídos antes das alterações entrarem em vigor. • Reforma da taxa de juros de referência - Fase 2 (alterações ao CPC 48/IFRS 9, CPC 38/IAS 39, CPC 40/IFRS 7, CPC 11/IFRS 4 e CPC 06/IFRS 16). As alterações tratam de questões que podem afetar as demonstrações financeiras como resultado da reforma da taxa de juros de referência, incluindo os efeitos de mudanças nos fluxos de caixa contratuais ou relações de *hedge* decorrentes da substituição da taxa de juros de referência por uma taxa de referência

alternativa. As alterações fornecem expediente prático para certos requisitos do CPC 48/IFRS 9, CPC 38/IAS 39, CPC 40/IFRS 7, CPC 11/IFRS 4 e CPC 06/IFRS 16 relacionados a: • mudanças na base de determinação dos fluxos de caixa contratuais de ativos financeiros, passivos financeiros e passivos de arrendamento; e • contabilidade de *hedge*. (i) *Mudança na base para determinação dos fluxos de caixa:* As alterações exigirão que a Companhia contabilize a alteração na base de determinação dos fluxos de caixa contratuais de um ativo financeiro ou passivo financeiro que é exigida pela reforma da taxa de juros de referência atualizando a taxa de juros efetiva do ativo financeiro ou passivo financeiro. *Contabilidade de hedge:* As alterações fornecem exceções aos requerimentos de contabilidade de *hedge* nas seguintes áreas: • Permitir a alteração da designação de uma relação de *hedge* para refletir as mudanças que são exigidas pela reforma; • Quando um item objeto de *hedge* em uma *hedge* de fluxo de caixa é alterado para refletir as mudanças exigidas pela reforma, o valor acumulado na reserva de *hedge* de fluxo de caixa será considerado com base na taxa de referência alternativa na qual os fluxos de caixa futuros objeto de *hedge* estão determinados; • Quando um grupo de itens é designado como um item objeto de *hedge* e um item do grupo são alterados para refletir as mudanças que são exigidas pela reforma, os itens objeto de *hedge* são alocados a subgrupos com base nas taxas de referência que estão sendo objeto de *hedge*; • Se uma Companhia espera razoavelmente que uma taxa de referência alternativa será separadamente identificável dentro de um período de 24 meses, ela não está proibida de designar a taxa como um componente de risco não contratualmente especificado se não for separadamente identificável na data de designação. Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia não tem *hedges* de fluxo de caixa do risco LIBOR. (ii) *Divulgação:* As alterações exigirão que a Companhia divulgue informações adicionais sobre a exposição da entidade a riscos decorrentes da reforma da taxa de juros de referência e atividades de gestão de risco relacionadas. (iii) *Transição:* A Companhia planeja aplicar as alterações a partir de 1º de janeiro de 2021. A aplicação não terá impacto nos montantes reportados para 2020 ou períodos anteriores. As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações contábeis da Companhia: • Concessões de aluguel relacionadas à COVID-19 (alteração ao CPC 06/IFRS 16); • Imobilizado: Receitas antes do uso pretendido (alterações ao CPC 27/IAS 16); • Referência à Estrutura Conceitual (Alterações ao CPC 15/IFRS 3); • Classificação do Passivo em Circulante ou Não Circulante (Alterações ao CPC 26/IAS 1). **4. Transações com Partes Relacionadas: a) Contas correntes:** Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019, a Companhia tinha registrado na rubrica "Outros passivos" valores referentes ao rateio de despesas com serviços administrativos compartilhados.

31.12.2020 31.12.2019**Passivo circulante:**Santos Brasil Participações S.A. 179 125**b) Remuneração do pessoal-chave:** A remuneração do pessoal-chave da Diretoria compreende benefícios de curto prazo de R\$78 no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 (R\$69 em 31 de dezembro de 2019).**c) Benefícios a colaboradores:** A Companhia fornece a seus colaboradores benefícios que englobam, basicamente, seguro de vida, assistência médica, cesta básica e vale-refeição. Em 31 de dezembro de 2020, esses benefícios representaram a aplicação de R\$4.823 (R\$5.160 em 31 de dezembro de 2019), correspondentes a 4,02% e 4,87%, respectivamente, de sua receita operacional líquida. **d) Dividendos a pagar:****31.12.2020 31.12.2019****Passivo circulante:**

Dividendos a pagar:

Pará Empreendimentos Financeiros S.A. 5.701 1.478**5. Caixa e Equivalentes de Caixa e Natureza das Aplicações: a) Caixa e equivalentes de caixa:****31.12.2020 31.12.2019**Caixa e saldo em bancos 223 272
Aplicações financeiras 112.454 95.509
Total 112.677 95.781**b) Natureza das aplicações financeiras:**

	Taxas médias -		31.12.2020	31.12.2019
	% CDI	Vencimento		
Fundos de investimento (*)	49,67	Indeterminado	-	95.509
Cédula de depósito bancário - CDB	102,50	08.04.2021	93.580	-
	102,00	19.04.2021	10.188	-
	99,50	30.09.2021	7.435	-
	99,25	02.08.2021	1.251	-
Total			<u>112.454</u>	<u>95.509</u>

(*) Fundo não exclusivo

As aplicações financeiras de curto prazo, consideradas como equivalentes de caixa possuem alta liquidez, são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. As taxas médias das aplicações financeiras, apresentadas anteriormente, referem-se às remunerações obtidas no período de janeiro a dezembro de 2020 e estão relacionadas à taxa do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. O "Caixa e Equivalentes de Caixa" são mantidos com bancos de 1ª linha que possuem rating AAA, baseado na agência de *rating* S&P (*Standard & Poor's*). Em meio às incertezas causadas pela disseminação do Covid-19, os impactos econômicos globais estão gerando muita volatilidade no mercado, impactando o desempenho dos ativos de crédito

continua—☆